

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 696/84, 713/84, 1936/84, 1724/84.

INTERESSADO : BERTHA MARIEL CLAVIJO VILLAZON e Outros

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal-Convalidação de atos escolares

RELATOR : Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral

PARECER CEE Nº 1493 /84 - CEPG - Aprovado em 12 / 09 /84.

Comunicado ao Pleno em 26/09/84

1. HISTÓRICO

1.1 Este Conselho recebeu das escolas, relacionadas no presente, pedidos de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na primeira, série do 1º grau, sem a idade mínima prevista em Lei.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE Nº 696/84 - PROC DREC Nº 9010/83

EEIPG "Monteiro Lobato"/Indaiatuba

Bertha Mariel Clavijo villazon/1ª série/1983

PROCESSO CEE Nº 713/84 - PROC. DRETP nº 1060/84

EEPG "Profº Nelly Bahdur Cano"/Monte Alto

Evandro Aparecido da Costa Casimiro/1ª série/1981

Rodrigo Marcussi/1ª série/1981

PROCESSO CEE Nº 1936/84 - PROC. DRECAP-1 nº 3550/84

GESC (atual EEPG) "Pedro Alexandrino"/Capital

Sérgio Spinelli/1ª série/1973

PROCESSO CEE Nº 1724/84 - PROC. DRECAP-1 nº 1863/84

EEPG "Ary Barroso"/Capital

Luciana de Castro Solléro/1ª série/1981

2. APRECIÇÃO

Tratam os protocolados de regularização de vida escolar de alunos que iniciaram a 1ª série do 1º grau, sem a idade mínima prevista em Lei.

Considerando que tais alunos encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo, para tanto, orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

3- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos alunos, assim como segue:

PROCESSO CEE Nº 696/84 - PROC. DREC nº 9010/83

EEIPG "Monteiro Lobato"/indaiatuba

Bertha Mariel Clavijo Villazon/1ª série/1983

PROCESSO CEE N° 696/84 - PARECER CEE N° 1493 /84

PROCESSO CEE N° 713/84 - PROC. DREXP n° 1060/84

EEPG "Profª Nelly Bahdur Cano"/Monte Alto
Evandro Aparecido da Costa casimiro/1ª série/1981
Rodrigo Marcussi/1ª série/1981

PROCESSO CEE N° 1936/84 - PROC. DRECAP-1 n° 3550/84

GESC (atual EEPG) "Pedro Alexandrino"/Capital
Sérgio Spinelli/1ª série/1973

PROCESSO CEE N° 1724/84 - PROC DRECAP-1 n° 1863/84

EEPG "Ary Barroso"/Capital
Luciana de Castro Solléro/1ª série/1981

São Paulo, 11 de setembro de 1984

a) Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral

RELATOR

4 - DECISÃO DE CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Pare-
cer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Cecí-
lia Vasconcellos Lacerda Guaraná, Celso de Rui Beisiegel, Dermeval Sa-
viani, Guomar Namó de Mello, Luiz Antônio de Souza Amaral, Sílvia Car-
los da Silva Pimentel e Sólon Borges dos Reis.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 12 de se-
tembro de 1984.

a) Consº BAHIJ AMIN AUR
PRESIDENTE

MHB